

## **MEDIDA PROVISÓRIA 1.061, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

Modifica o art.6º da Medida Provisória 1.061 de 18 de agosto de 2021, que Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, e dá outras providências.

### **EMENDA MODIFICATIVA N° , DE 2021.**

Dê-se ao art. 6º da Medida Provisória nº 1.061, de 18 de agosto de 2021, a seguinte redação:

“Art. 6º O Auxílio Criança Cidadã será concedido aos municípios, para custear integralmente o acesso de crianças, de famílias beneficiárias do auxílio de que trata o art. 3º, a creches, mantidas por instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público, nos termos do regulamento.”

### **JUSTIFICAÇÃO**

A emenda pretende destinar os recursos do Auxílio Criança Cidadão para os Municípios, de sorte ajudar a custear o acesso à educação infantil em estabelecimentos mantidos por instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público.

**LEANDRE DAL PONTE**  
Deputada Federal  
PV/PR

CD/2/1561.01185-00